

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lido na Sessão do dia 29/12/06

1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2005

Autoriza a prorrogar a data limite para pagamento em até 03 (três) parcelas do REFIC, disposto no Inciso II do Art. 3º., da Lei Complementar nº 086/2005.

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal sancionei e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a data para pagamento da 1ª parcela disposta no Inciso II do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 086/2005, que instituiu o **REFIC**, no Município de Corumbá, do dia 21 de novembro de 2005, para **20 de dezembro de 2005**.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2005**

**RÜTER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS 764	
PROTOCOLO Nº	2912/2005
DATA	29/12/2005
RECEBIDO:	
VISTO:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lido na Sessão do dia 12/12/05

1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2005

Autoriza a prorrogar a data limite para pagamento em até 03 (três) parcelas do REFIC, disposto no Inciso II do Art. 3º., da Lei Complementar nº 086/2005.

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal sancionei e promulgo a seguinte Lei Complementar:

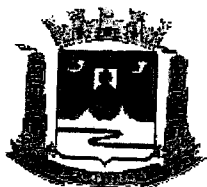
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a data para pagamento da 1ª parcela disposta no Inciso II do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 086/2005, que instituiu o **REFIC**, no Município de Corumbá, do dia 21 de novembro de 2005, para **20 de dezembro de 2005**.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2005**

**RÜTER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS 9/12/05	
PROTOCOLO N.º	
DATA	07/12/2005
RECEBIDO:	
VISTO:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Cx. P. 371 – Fone (067) 231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI COMPLEMENTAR.....Nº. 088/2.005.

PROCESSO Nº.....Nº. 121/2.005.

APROVADA EM25.11.2.005.

“Autoriza a Prorrogar a data limite para pagamento em até 03 (três) parcelas do **REFIC**, disposto no Inciso II. Art. 3º., da Lei Complementar nº. 086/2.005.”

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **APROVA** a presente Lei Complementar.

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a data para pagamento da 1ª., parcela disposta no Inciso II do Artigo 3º., da Lei Complementar nº. 086/2.005, que instituiu o **REFIC**, no Município de Corumbá, do dia 21 de novembro de 2.005, para **20 de dezembro de 2.005.**

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2.005

Marcos de Souza Martins
Presidente

RECEBEMOS

EM 28/11/05

Janiele